



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	2
Portarias	3
Administração Indireta	3
Editais	3

DECRETOS

DECRETO Nº 6.446, DE 01 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 203.554,00 (duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

52.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 29.110,00
80.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.000,00
142.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.000,00
169.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.000,00
493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.000,00
525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 9.000,00
949.01.18.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.	R\$ 3.000,00
1144.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 13.200,00
1145.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 134.244,00
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
56.01.03.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 29.110,00
76.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.000,00
137.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.000,00
172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 6.000,00
497.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.000,00

527.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 9.000,00
545.01.14.01.339036.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 13.200,00
945.01.18.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.000,00
1135.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 134.244,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01/06/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.447, DE 01 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
1145.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 11.700,00
1149.01.08.02.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
187.01.08.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00
1136.01.15.03.449052.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 11.700,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599
Diagramação: Messias Eli Gamba MEI
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01/06/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.458, DE 10 DE JUNHO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1174.03.01.01.339039.0412200572061 – Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 20.000,00

1175.03.01.01.339030.0412200572061 – Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

997.03.01.01.339030.0412200572061 – Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 6.000,00

1002.03.01.01.339039.0412200572061 – Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte (10/06/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.459, DE 19 DE JUNHO DE 2.020

“Dispõe sobre prazo de validade dos Concursos Públicos e de Processos Seletivos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos, a partir de 28 de maio de 2020, os prazos de validade dos Concursos Públicos nº: 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 01/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018, 05/2018, 07/2018, 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019 e 01/2020 e dos Processos Seletivos nº: 03/2017 e 06/2019, até nova determinação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte (19.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.460, DE 23 DE JUNHO DE 2.020

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o prazo do Art. 1º do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, com suas alterações, prorrogado até 28 de junho de 2.020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte (23.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.679, DE 19 DE JUNHO DE 2.020

“Declara zona residencial e comercial, com restrições, a Rua Lucina Raposo de Vasconcellos, no bairro Jardim 1º de Maio”
(Autor: Vereador José Cláudio Ferreira - MDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica declarada zona residencial e comercial, com restrições, a Rua Lucina Raposo de Vasconcellos, no bairro Jardim 1º de Maio.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte (19.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.680, DE 19 DE JUNHO DE 2.020

“Dispõe sobre a publicação da prestação de contas dos recursos recebidos para enfrentamento de pandemia e dá outras providências”
(Autor: Vereador Rui Nova Onda - DEM)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica estabelecida a publicação mensal, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, da prestação de contas dos recursos recebidos para enfrentamento de pandemia.

Art. 2º - A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

I – Valores recebidos,

II – Material recebido, quando for o caso;

III – Órgão ou entidade transferidora ou doadora;

IV – Data da transferência e/ou doação;

V – Empresas que forneceram bens ou materiais ou que prestaram e executaram serviços;

VI – Comprovantes de como foram empregados os recursos recebidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois e vinte (19.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.681, DE 19 DE JUNHO DE 2.020

“Declara zona residencial e comercial, com restrições, a Rua Capitão José Gomes Guimarães, no Bairro Jardim 1º de Maio”

(Autor: Vereador Luís Carlos Dimiciano (Bira) - PL)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica declarada zona residencial e comercial, com restrições, a Rua Capitão José Gomes Guimarães, no bairro Jardim 1º de Maio.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte (19.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.078, DE 16 DE JUNHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor DANIEL DE PAIVA MUCIN, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 41.729.409-8, para no período de 15/06/2020 a 14/07/2020, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, substituir a servidora Cindy Laure Galizoni Elidio, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de licença para acompanhar pessoa da família em tratamento médico, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/06/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte (16.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

EXTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para formação e o acompanhamento técnico-pedagógico de profissionais de TI e professores para implementação de modelo de ensino à distância na plataforma de ferramentas Google (G Suite for Education™), com vistas a fomentar e dar suporte a modernização dos atuais processos de ensino e aprendizagem, comunicação e produção de conteúdo didáticos.

Data da realização: 24/07/2020 a partir das 09h00

Local: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Alameda Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 -Jd. Santo André.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista 23 de junho de 2020

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

Ata da 149ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao décimo sexto dia do mês de março do ano dois mil e vinte, às dezessete horas, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ana de Oliveira, nº27, iniciou-se a 149ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representante da UNIFEQB; HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO, Representante do Departamento de Cultura Municipal; JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, Representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, RÓDION MOREIRA, Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista, CAMILA MOREIRA e JULIANA MARQUES BORSARI, Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil. Houve justificativa de ausências de: SILVIO GOMES MICHELAZZO, MARIA IGNEZ DOS SANTOS D'ÁVILA RIBEIRO, LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES E CARLOS AUGUSTO CASTILHO. O presidente do CONDEPHIC deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e pediu que a secretária fizesse a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. A secretária do conselho informa que os membros efetivos do Conselho em 16/03/2020 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria qualificada). Em prosseguimento, deu-se seqüência na Ordem do Dia e foram analisados os seguintes processos:

Requerente: Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Assunto: Visita técnica ao Santuário

O Presidente apresentou as fotos do Santuário e o relatório do Eng. Hellier Mazzi aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, o conselho pede que o requerente protocolize formalmente o pedido, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, anexando memorial descritivo das intervenções e ART/RRT do responsável técnico. Comunicar o engenheiro.

Processos nº 2298/2012-7; 2645/2012-7; 4261/2016-5; 5028/2017-5

Requerente: CONDEPHIC e Luis Gonzaga A. Sobrinho

Assunto: Estudo de Tombamento e Recurso

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Em atendimento ao pedido do proprietário constante na folha 367 do processo nº 4261/2016-5, foi convidado o Sr. Luis Gonzaga A. Sobrinho para participar da reunião e fazer a sustentação oral. Foi concedido trinta minutos para a exposição. A sustentação foi gravada e a mídia com o conteúdo ficará anexada ao processo. O requerente também juntou novas fotos em 55 (cinquenta e cinco) páginas. Após a explanação, o Sr. Luis Gonzaga A. Sobrinho deixou a sala e foi iniciado o debate dos conselheiros. Os conselheiros pedem para que seja enviado o arquivo digital dos processos por email, para melhor análise em outra reunião.

Processos nº18603/2019-7 (Certidão de Uso de Solo para demolição do local e construção de um prédio de até 04 andares – Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 504 – Zona Envoltória do Theatro Municipal) e processo nº17054/2019-7 (Estudo de Tombamento)

Requerente: Ana Maria Stefano de Azevedo Finazi

Adiado para outra reunião devido ao adiantado da hora. Comunicar.

Processo nº12384/2019-7

Requerente: Fernando do Amaral Jorge

Assunto: Certidão de Uso de Solo – Rua Professor Hugo Sarmento, 98/98-A/100 e 106 – Zona Envoltória do Theatro Municipal

Adiado para outra reunião devido ao adiantado da hora. Comunicar.

Processo nº 1624/2015-7

Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Estudo de Tombamento da Avenida Tereziano Valim, Rua Benedito Araújo e Rua Getúlio Vargas

Adiado para outra reunião devido ao adiantado da hora. Comunicar.

Processo nº 681/2020-5 – (Processos referências:1892/2013-7*1979/2013-7*12844/2018-7*15397/2018-7*17645/2018-5)

Requerente: Edson Fernando de Souza

Assunto: Recurso ao tombamento

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. O conselho solicitou mais prazo para avaliar o caso. Comunicar.

Processo nº 2696/2020-7

Requerente: Marta de Azevedo Bernardes

Assunto: Licença para Reforma

Rua Ana de Oliveira, 47 – Zona Envoltória do Theatro Municipal

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: O conselho pede a apresentação do responsável técnico pela obra de reforma e conservação, bem como o memorial descritivo das intervenções, pelo fato do imóvel estar situado em área envoltória do Theatro Municipal. Ao Departamento de Engenharia para providências cabíveis.

Nada mais havendo para analisar, o Presidente declarou a reunião encerrada às 19:20h e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária nomeada, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, 16 de março de 2020.

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO
PRESIDENTE

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
VICE PRESIDENTE

HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO

JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO

RÓDION MOREIRA

CAMILA MOREIRA

JULIANA MARQUES BORSARI

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
SECRETÁRIA NOMEADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% LÍQUIDO, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002020OC00050

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 07/07/2020 às 09h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/20 **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS SUPRACITADA E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Considerando as alterações processadas fica alterada a data de realização do certame para o dia 13 de julho de 2020, às 14h00min, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista – SP.

São João da Boa Vista, 22/06/2020.



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura